LEI Nº 330/91

Súmula: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM A EMATER - MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições' legais, aprovou, e eu ELOI LUIZ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o PREFEITO MUNICIPAL, por força desta Lei, autorizado a assinar o CONVÊNIO, consoante minuta em anexo, que passa a integrá-la por todos os fins de direito, com a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - EMATER-MT, possibilitando aquela Empresa a manutenção do escritório na sede deste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caberá à EMATER-MT, prestar assistência técnica, nos termos do Convênio, aos Distritos do Município.

Artigo 2º - Fica o PREFEITO MUNICIPAL autorizado, ainda a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis previstas no referido instrumento e cumprimento do Convênio.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
Em, 09 de Maio de 1.991.

ELOI LUIZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL